

DECRETO Nº1.789/2011

DISPÕE SOBRE ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e reconhecendo que a Vila de Camargo, em face da maioria absoluta de sua população ser carente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada zona de especial interesse social, a área que compõe a Comunidade de Camargo, neste Município de Venda Nova do Imigrante, especialmente a área onde foram construídas várias casas populares, conforme croquis que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 01 de agosto de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

CASAS POPULARES - CAMARGO

rua projetada

30 m

